

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE(A) DO CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, SC.**

**REF.: Cópias de execução contratual
Pregão Eletrônico nº 0093/2023**

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11 – 2º andar – sala 03 – centro de apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba – SP – CEP: 06541-078, e-mail: suportejud@primebeneficios.com.br, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à Vossa Ilustre Presença, com fundamento nos incisos XXXIII e XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, requerer cópias referentes à execução contratual dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico Nº 0093/2023 firmado por este Órgão e a Empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, conforme segue:

I - CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO;

II - CÓPIA DAS ORDENS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELO ÓRGÃO JUNTAMENTE DOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELOS CREDENCIADOS.

III - CÓPIA DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS QUE PRESTARAM SERVIÇOS NOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO.

IV - CÓPIA DAS NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE PAGAMENTO EMITIDAS PELO ÓRGÃO EM FACE DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Insta frisar, que as informações solicitadas são documentos públicos, devendo, portanto, ser dada a devida publicidade, sendo passível de solicitação, por qualquer interessado, conforme dispõe a Lei.

Nesse ínterim a Constituição Federal trouxe, também, o direito ao acesso à informação, consignado em seu artigo 5º, inciso XXXIII, como se lê:

Art.

5º[...]

XXXIII - Todos têm direito a receber dos Institutos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade,

ressalvadas aqueles cujos sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado – grifo nosso

Em consonância com o princípio da publicidade e o acesso à informação, fora promulgada a Lei nº 12.527/11, que trata do acesso a informações públicas, tendo como base a construção de uma administração mais transparente e acessível a todos os cidadãos que desejam obter informações junto aos Institutos públicos.

A esse respeito, dispõe o artigo 10 da Lei de Acesso à Informação:

*Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar **pedido de acesso a informações aos Institutos e entidades** referidos no art. 1º desta Lei, por **qualquer meio legítimo**, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.*

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º Os Institutos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público. – grifo nosso

Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail suportejud@primebeneficios.com.br, no caso de serem digitais, ou então para o endereço constante no rodapé, para o caso de remessa de arquivos físicos, hipótese em a requerente também se coloca à disposição para realizar a retirada no Instituto, se houver a prévia comunicação.

Ante o exposto, e amparado pela Constituição Federal e pela legislação pátria, requer o fornecimento de cópias integrais dos documentos solicitados e, na hipótese de não ser fornecido, requer a formalidade da negativa com a exposição dos motivos.

Termos em que pede deferimento.

Santana de Parnaíba/SP, 28 de outubro de 2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

LUCAS SANCHES SILVA - OAB/SP 499.314